



Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES PARA

OS BARES/BUFETES DO AERBP

(Consulta Prévia: Bar_Bufete 2024)

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024, celebram o presente contrato de fornecimento de bens alimentares para os bares/bufetes do AERBP, no montante global de **3.450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros)** a que acresce o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Jorge Manuel da Fonseca Ramalho Pina.

Como segundo outorgante, a firma **João Silva & Lucinda Silva, Lda.** (Estrada Nacional Nº8 – Porta 107, 2540-673 Bombarral), NIF: 506014231, representada por Lucinda Maria Vilaça Martins da Silva, cartão de cidadão n.º 04492939, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Senhor Presidente do Conselho Administrativo, datado de 14/12/2023, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no mesmo dia, pelo Senhor Diretor.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes bens pelo segundo outorgante ao primeiro:

DESCRIÇÃO	PREÇO UN.
Pastelaria – Outros - ES Rafael Bordalo Pinheiro	
Croissant (tipo massa de brioche)	0.40 €
Pão de leite	0.40 €
Brioche misto(com fiambre de peru e queijo magro)	0.55 €

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência do contrato

O fornecimento inicia-se no dia 08 de fevereiro de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Data e número de entregas

1. O fornecimento dos bens deve ser feito parceladamente, sempre condicionado a prévia requisição e posterior encomenda assinada pelos responsáveis designados pelo AERBP e de acordo com as necessidades da adjudicante.
2. É responsabilidade da entidade adjudicatária o transporte e entrega de acordo com as regras de implementação de HACCP. Pelo que os produtos devem ser embalados e transportados de acordo com as suas características e normas em vigor, tendo em conta a sua conservação e qualidade.

SEDE:
Rua Almirante Gago Coutinho
2500-207 Caldas da Rainha

Telefone: 262 870 070
Telemóvel: 961 042 633
Fax: 262 834 644

e-mail:
esrbp@esrbp.pt
secretaria@aerbp.pt



Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro



3. O adjudicatário deverá fazer-se acompanhar, na entrega dos produtos, de uma guia de remessa, verificando a entrega do produto em conjunto com o recetor.
4. O adjudicatário é responsável perante o AERBP por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento de entrega dos mesmos.

Cláusula 4.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e conforme estabelecido no caderno de encargos e de molde a assegurar a regularidade do serviço.

Cláusula 5.ª

Preço e condições de pagamento

1. O pagamento das faturas resultantes dos fornecimentos objeto deste procedimento será efetuado por transferência bancária, devendo o adjudicatário disponibilizar o respetivo NIB.
2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do art.º 299º do CCP.
3. A fatura deverá conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do fornecimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
4. Os valores contratados quanto aos bens objeto do presente fornecimento não serão passíveis de revisão de preços ou de qualquer outro reajustamento.

Cláusula 6.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações das quais os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública contratante, conforme consta do caderno de encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

SEDE:
Rua Almirante Gago Coutinho
2500-207 Caldas da Rainha

Telefone: 262 870 070
Telemóvel: 961 042 633
Fax: 262 834 644

e-mail:
esrbp@esrbp.pt
secretaria@aerbp.pt



Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro



Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha.

Cláusula 10.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

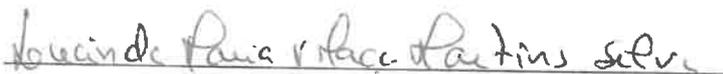
Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato vai ser assinado pelos representantes do primeiro e segundo outorgantes.

Pelo primeiro outorgante

Assinado por: **Jorge Manuel da Fonseca Ramalho Pina**
Num. de Identificação: 08397605
Data: 2024.02.08 18:21:10+00'00'
Certificado por: **Diário da República**.
Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha**

Pelo segundo outorgante

 **CHAVE MÓVEL**
● ● ● ●



João Silva & Lucinda Silva, Lda
NIF: 506 014 231
Gerência

SEDE:
Rua Almirante Gago Coutinho
2500-207 Caldas da Rainha

Telefone: 262 870 070
Telemóvel: 961 042 833
Fax: 262 834 644

e-mail:
esrbp@esrbp.pt
secretaria@aerbp.pt